

## RESOLUÇÃO CONFE Nº 107, DE 27 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar de Cr\$ 53.923,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três cruzeiros), para o Conselho Federal de Estatística (CONFE), destinado à cobertura dos encargos decorrentes das viagens realizadas pela Presidência do Órgão, conforme exposição no Processo CONFE nº 418/79.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos mediante destaque da supramencionada importância, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA (FUMCE), instituído pela Resolução CONFE nº 27, de 07.08.74, observada a seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	PESSOAL	
3.1.1.1	-	PESSOAL CIVIL	
-04	-	Diárias .....	Cr\$ 30.300,00
3.1.3.0	-	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.2	-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
-02	-	Passagens, Transportes de Pessoas e suas Bagagens.....	Cr\$ 23.623,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Estatística (CONFE), para o exercício de 1979, passa a estimar a Receita em Cr\$ 1.348.123,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e três cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1979

Jesus Duarte  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 729, de 27 de junho de 1979

